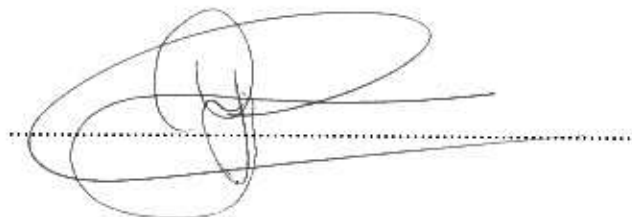


## RECIBO

Ref.: referente nf 198

Recebemos do Sr. JOÃO RODRIGUES, portador do CPF n. 232.789.513-87, cédula de identidade n. 4.559.044-3 SSP/SC a importância supra de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais), referente à locação de veículo Corolla, Placa QHI-8824, em abril de 2016.



**MOBIL LOCADORA DE SERVIÇOS**

Sem emissão de Nota Fiscal em razão de não constituir fato gerador de Imposto sobre serviço de Qualquer Natureza por não caracterizar prestação de serviços, com base na lista de serviços anexa à Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETRAN - SC  
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

PLACA: 19.169.768/0001-11  
EXERCÍCIO: 2015

MOBIL. LOCADORA DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS TEMPORÁRIOS E IREELI

PLACA ANTIGA: QH18824

PLACA ANTIGA: QH18824

PLACA ANTIGA: QH18824

PLACA ANTIGA: QH18824

PLACA ANTIGA: QH18824

PLACA ANTIGA: QH18824

PLACA ANTIGA: QH18824

PLACA ANTIGA: QH18824

PLACA ANTIGA: QH18824

PLACA ANTIGA: QH18824

PLACA ANTIGA: QH18824

PLACA ANTIGA: QH18824

PLACA ANTIGA: QH18824

PLACA ANTIGA: QH18824

PLACA ANTIGA: QH18824

PLACA ANTIGA: QH18824

PLACA ANTIGA: QH18824

PLACA ANTIGA: QH18824

DETRAN

CONTRAN

DETRAN - SC  
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

PLACA: 19.169.768/0001-11  
EXERCÍCIO: 2015

MOBIL. LOCADORA DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS TEMPORÁRIOS E IREELI

PLACA ANTIGA: QH18824

PLACA ANTIGA: QH18824

PLACA ANTIGA: QH18824

PLACA ANTIGA: QH18824

PLACA ANTIGA: QH18824

PLACA ANTIGA: QH18824

PLACA ANTIGA: QH18824

PLACA ANTIGA: QH18824

PLACA ANTIGA: QH18824

PLACA ANTIGA: QH18824

PLACA ANTIGA: QH18824

PLACA ANTIGA: QH18824

PLACA ANTIGA: QH18824

PLACA ANTIGA: QH18824

PLACA ANTIGA: QH18824

PLACA ANTIGA: QH18824

PLACA ANTIGA: QH18824

PLACA ANTIGA: QH18824

SEGURO OBRIGATORIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEÍCULOS AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE OU POR SUA CARGA, A PESSÓAS TRANSITORIAS OU NÃO - SEGURO DPVAT

SC Nº 011900218610 - BILHETE DE SEGURO DPVAT

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA  
www.dpvatsegurodefranco.com.br  
SAC DPVAT 0800 022 1204

EXERCÍCIO: 2015 DATA EMISSÃO: 19/06/2015

PLACA: 19.169.768/0001-11 PLACA ANTIGA: QH18824

PLACA ANTIGA: QH18824

PLACA ANTIGA: QH18824

PLACA ANTIGA: QH18824

PLACA ANTIGA: QH18824

PLACA ANTIGA: QH18824

PLACA ANTIGA: QH18824

PLACA ANTIGA: QH18824

PLACA ANTIGA: QH18824

PLACA ANTIGA: QH18824

PLACA ANTIGA: QH18824

PLACA ANTIGA: QH18824

PLACA ANTIGA: QH18824

PLACA ANTIGA: QH18824

SEGURADORA LÍDER - DPVAT

www.seguradoredpvt.com.br

80406020150619132833477

Escritório de Paz do Distrito de Ribeirão da Ilha  
Glauce Célia Rosa Alves de Carvalho - Oficial Designada  
Rua João Siqueira, 212 - São João - Ilha do Anjo - Florianópolis - SC - CEP: 88047-550  
Fone: (48) 3364-3322

AUTENTICO esta cópia fotostática, que é a reprodução fiel do documento apresentado, com o qual conferi e dou fé.  
Ressalva: Não há  
Florianópolis, 24 de Junho de 2015 Em Teste da verdade.

GRAZIELA MICHÉLY MELO - Escrevente  
Emolumentos: R\$ 2,75 selo R\$ 1,55 -- Total: R\$ 4,30  
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal DXY37917-LZHC  
Confira os dados do ato em: [seu.tjsc.jus.br](http://seu.tjsc.jus.br)

Escritório de Paz do Distrito de Ribeirão da Ilha  
Glauce Célia Rosa Alves de Carvalho - Oficial Designada  
Rua João Siqueira, 212 - São João - Ilha do Anjo - Florianópolis - SC - CEP: 88047-550  
Fone: (48) 3364-3322

AUTENTICO esta cópia fotostática, que é a reprodução fiel do documento apresentado, com o qual conferi e dou fé.  
Ressalva: Não há  
Florianópolis, 24 de Junho de 2015 Em Teste da verdade.

GRAZIELA MICHÉLY MELO - Escrevente  
Emolumentos: R\$ 2,75 selo R\$ 1,55 -- Total: R\$ 4,30  
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal DXY37918-J588  
Confira os dados do ato em: [seu.tjsc.jus.br](http://seu.tjsc.jus.br)

**PREÇO MÉDIO DE VEÍCULOS - CONSULTA DE CARROS E UTILITÁRIOS PEQUENOS - PESQUISA COMUM - FIPE**

Mês de referência:	abril de 2016
Código Fipe:	002111-3
Marca:	Toyota
Modelo:	Corolla XEi 2.0 Flex 16V Aut.
Ano Modelo:	2015 Gasolina
Autenticação	7pzp2n4n4lvt
Data da consulta	domingo, 17 de abril de 2016 14:43
Preço Médio	R\$ 75.025,00

# CONTRATO DE LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEL DE PRAZO DETERMINADO

## IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

**LOCADORA:** MOBIL LOCADORA DE EQUIPAMENTOS E SERV. TEMPORARIOS - EIRELE., com sede em SÃO JOSÉ-SC, na Rodovia BR 101 KM 210, Bairro Picadas do Sul Cep 88.106-100, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 19.169.768/0001-11, e no Cadastro Estadual sob o isento, neste ato representada pelo seu diretor Fábio Horfmann Pegoraro, brasileiro, solteiro, comerciante, C.P.F. nº 020.365.489-70, residente e domiciliado na cidade de Florianópolis, SC;

**LOCATÁRIO:** JOÃO RODRIGUES, brasileiro, casado deputado federal, carteira de Identidade nº 4.559.044-3 RS, C.P.F. nº 232.789.513-87, residente e domiciliado na Rua Florianópolis 129 E AP 1400 Ed Monte Belo Chapecó-SC.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Locação de Automóvel de Prazo Determinado, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

## DO OBJETO DO CONTRATO

**Cláusula 1ª.** O presente contrato tem como OBJETO a locação do automóvel marca TOYOTA, modelo COROLLA XEI, ano 2015, mod 2016, cor PRATA, chassi 9BRBDWHE6G0271275, zero KM, de propriedade da **LOCADORA**.

## DO USO

**Cláusula 2ª.** O automóvel, objeto deste contrato, será utilizado exclusivamente pelo **LOCATÁRIO**, não sendo permitido o seu uso por terceiros sob pena de rescisão contratual e o pagamento da multa prevista na Cláusula 9ª.

## DA DEVOLUÇÃO

**Cláusula 3ª.** O **LOCATÁRIO** deverá devolver o automóvel à **LOCADORA** nas mesmas condições em que estava quando o recebeu, ou seja, em perfeitas condições de uso, respondendo pelos danos ou prejuízos causados.

## DO PRAZO

**Cláusula 4ª.** A presente locação terá o lapso temporal de validade de 12 meses, iniciando no dia 01/06/2015 e terminando no dia 31/05/2016, data na qual o automóvel deverá ser devolvido, ou poderá ser renovado existindo a vontade das partes.

**Cláusula 5ª.** Se o **LOCATÁRIO** não restituir o automóvel na data estipulada, deverá pagar, enquanto detiver em seu poder, o aluguel que a **LOCADORA** arbitrar, e responderá pelo dano, que o automóvel venha a sofrer mesmo se proveniente de caso fortuito.



### DO VALOR

Cláusula 6ª. Em comum acordo entre as partes, fica estipulado o valor de R\$4.000,00 (QUATRO MIL REAIS), por mês de uso do veículo acima descrito, valor que deverá ser pago em moeda corrente deste país no ato de sua devolução;

### DA RESPONSABILIDADE

Cláusula 7ª. O locatário ao assinar o presente instrumento, ficará responsável civil e criminalmente em quanto em seu poder, por danos que o veículo vier a causar, tais como: Acidentes, danos a terceiros, Multas de Trânsito e Pontos no Prontuário de Habilitação e demais responsabilidades previstas pela legislação civil, criminal e de trânsito;

### DA RESCISÃO

Cláusula 8ª. É assegurada às partes a rescisão do presente contrato a qualquer momento, desde que haja comunicação à outra parte com antecedência mínima de 30 dias;

Cláusula 9ª. O descumprimento de qualquer das clausular por parte dos contratantes ensejará a rescisão deste instrumento e o devido pagamento de multa, pela parte inadimplente no valor de R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS);

### DO SEGURO

#### Cláusula 10ª.

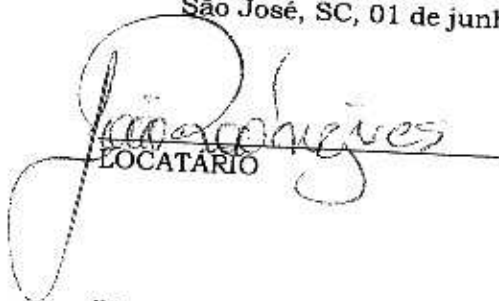
Os veículos também possuem, sob responsabilidade da LOCADORA, proteção contra Danos Materiais provocados em veículos de terceiros com cobertura de até o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e contra Danos Pessoais causados à terceiros com cobertura de até o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e respeitadas as condições de cobertura estabelecidas pela legislação vigente (normas da Susep).

### DO FORO

Cláusula 11ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de SÃO JOSÉ, SC;

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

São José, SC, 01 de junho de 2015.

  
LOCATÁRIO

  
LOCADORA

Nota:

1. A Locação de Coisas rege-se pelo previsto nos Arts. 1188 a 1215, do Código Civil
2. Art. 1192 do Código Civil
3. Art. 1196 do Código Civil